



**IABAS**

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE**

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

O **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS**, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pela Diretoria do Setor de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência, a fim de contratar empresa especializada para celebração de contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, para atender as necessidades do Hospital Estadual Adão Pereira Nunes.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 314/2018.**

**Data:** 14 de junho de 2018.

**Objeto:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES.**

**Cronograma:**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento	14/06/2018
Envio de Dúvidas	18/06/2018
Resposta de Dúvidas	20/06/2018
Limite de Proposta	22/06/2018



## SUMÁRIO

<b>INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO .....</b>	<b>4</b>
<b>1. DO OBJETO .....</b>	<b>5</b>
<b>2. DA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA .....</b>	<b>5</b>
<b>2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....</b>	<b>5</b>
<b>2.3. REGULARIDADE FISCAL.....</b>	<b>6</b>
<b>2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:.....</b>	<b>7</b>
<b>2.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DECLARAÇÕES:.....</b>	<b>10</b>
<b>3. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....</b>	<b>10</b>
<b>4. DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>11</b>
<b>5. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.....</b>	<b>13</b>
<b>7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>13</b>
<b>INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE.....</b>	<b>15</b>
<b>DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS .....</b>	<b>15</b>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>15</b>
<b>1. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO .....</b>	<b>15</b>
<b>2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: .....</b>	<b>15</b>
<b>2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:.....</b>	<b>18</b>
<b>4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA.....</b>	<b>18</b>
<b>6. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA.....</b>	<b>21</b>
<b>2. DO PAGAMENTO.....</b>	<b>24</b>
<b>3. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS .....</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO I –MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR .....</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO</b>	
<b>IABAS NO QUADRO SOCIAL .....</b>	<b>30</b>



**IABAS**

<b>ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO</b>	<b>31</b>
<b>ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DA LOCAÇÃO/SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS</b>	<b>32</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>33</b>
<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>33</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>34</b>
<b>ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DETALHADA</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>37</b>
<b>MINUTA DE CONTRATO</b>	<b>37</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>58</b>
<b>TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO</b>	<b>58</b>



**IABAS**

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE**

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA**

**Nº 314/2018**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS**, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pela Diretoria do Setor de Compras e Contratos, resolve efetuar Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa especializada para celebração de contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES.**

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas nos artigos 33º a 45º do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do **IABAS**, que se encontra disponível no sítio eletrônico ([www.iabas.org.br](http://www.iabas.org.br)), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade de prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências constantes no Termo de Referência, documento integrante deste Edital.

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas até o dia 22 de junho de 2018, até às 17:00 (dezessete) horas, no endereço situado à Avenida das Américas, 12.900 – bloco 3 sala 201B - Recreio dos Bandeirantes- Rio de Janeiro - RJ / CEP: 22.790-702, ou através de e-mail a ser enviado no mesmo prazo para [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br).

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O **IABAS** informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (<http://iabas.org.br/>).

O **IABAS** poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.



**IABAS**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS** para atender as necessidades do Hospital Estadual Adão Pereira Nunes, conforme os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do presente processo.

## **2. DA HABILITAÇÃO**

Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, tendo pleno conhecimento de que a não regularização da apresentação da documentação no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e na impossibilidade de ser efetivada a contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do IABAS.

### **2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Ato Constitutivo da empresa, tais como Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro de Comércio (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Cópia de Identidade e CPF dos sócios;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### **2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) BALANÇO PATRIMONIAL**, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
  - i.** Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do proponente;



- ii. Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade;
  - iii. Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária;
  - iv. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da concorrência simplificada.
- b) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido correspondente a no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta; e
  - c) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o proponente não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

### **2.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- f) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- h) Certidão de Regularidade emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Concorrentes – SICAF.

**Observação:** As certidões de que tratam as alíneas “b” à “f” do item acima podem ser substituídas pela certidão de letra “h”.



## 2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará ou Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, destinada às especialidades descritas neste edital com prazo de vigência;
- b) Declaração de que está apta às normas técnicas:
- **ABNT NBR 15943:2011.** Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;
  - **ABNT NBR 5462:1994.** Confiabilidade e manutenibilidade;
  - **ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005** Versão Corrigida 2:2006. Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;
  - **ABNT NBR IEC 60601-1:2010.** Equipamento eletromédico Parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial;
  - **ABNT NBR IEC 60601-1-1:2004.** Equipamento eletromédico Parte1-1: Prescrições gerais para segurança - Norma Colateral: Prescrições de segurança para sistemas eletromédicos;
  - **RESOLUÇÃO-RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.** Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;
  - **ABNT NBR 14785:2001 Versão Corrigida:2002.** Requisitos de segurança;
  - **ABNT NBR ISO 15189:2015.** Laboratórios clínicos - Requisitos de qualidade e competência;
  - **ABNT NBR 16075:2012.** Diagnóstico de uso in vitro — Competência de laboratórios e organização de ensaio de avaliação da conformidade de produtos — Requisitos gerais;
  - **ABNT AMN ISO/TR 22869:2008 Errata 2:2010.** Laboratórios clínicos – Guia para implementação da NM ISO 15189:2007 no laboratório (ISO/TR 22869:2005, IDT);
  - **ABNT NBR NM 310:2010.** Laboratório clínico - Requisitos de elaboração dos laudos de exames;
  - **ABNT AMN ISO/TS 22367:2009.** Laboratório clínico — Redução do erro através da gestão de riscos e melhoria contínua (ISO/TS 22367:2008, IDT);
  - **ABNT NBR NM 311-4:2009.** Laboratório clínico - Pré-analítico Parte 4: Critérios de rejeição para amostras biológicas;
  - **ABNT NBR NM 305:2008.** Laboratório clínico – Terminologia;
  - **ABNT NBR NM 321:2008.** Laboratório clínico - Estudos de estabilidade de reagentes para diagnósticos in vitro - Requisitos para os fabricantes;
  - **ABNT AMN ISO/TR 22869:2008 Versão Corrigida:2010.** Laboratórios clínicos – Guia para implementação da ABNT NBR NM ISO 15189:2007 no laboratório (ISO/TR 22869:2005, IDT);





- **ABNT NBR NM 320-2:2008.** Laboratório clínico - Requisitos - Programas de avaliação externa da qualidade  
Parte 2: Requisitos técnicos para a acreditação de provedores;
- **ABNT NBR NM 319:2007.** Laboratórios de análises clínicas - Instruções de utilização dos equipamentos para diagnóstico in vitro para uso profissional;
- **ABNT NBR NM 311-1:2007.** Laboratório de análises clínicas - Pré-analítico  
Parte 1: Formulário de solicitação;
- **ABNT NBR NM 306:2006.** Laboratório de análises clínicas - Recomendações para o controle interno da qualidade em ensaios quantitativos;
- **ABNT NBR NM 307:2006.** Laboratório de análises clínicas - Recomendações para julgamento dos resultados quantitativos do controle interno da qualidade e da avaliação externa da qualidade;
- **ABNT NBR NM 308:2006.** Laboratório de análises clínicas - Equipamentos para uso no laboratório - Critérios para a seleção de fornecedores;
- **ABNT NBR NM 309:2006.** Laboratório de análises clínicas - Reativos para uso no diagnóstico "in vitro" - Conservação da cadeia do frio - Armazenamento, transporte e distribuição;
- **ABNT NBR 15340:2006.** Laboratório clínico - Exames parasitológicos de fezes;
- **ABNT NBR 15268:2005.** Laboratório clínico - Requisitos e recomendações para exames de urina;
- **ABNT NBR NM 296:2005.** Análises clínicas - Métodos para a verificação da calibração dos fotômetros e espectrofotômetros;
- **ABNT NBR NM 289:2004.** Laboratório clínico - Procedimento para a coloração pelo método de Gram-Hücker;
- **ABNT NBR 15051:2004.** Laboratórios clínico - Gerenciamento de resíduos;
- **ABNT NBR 14866:2002.** Laboratório clínico - Medição de quantidades em amostra de origem biológica - Rastreabilidade metrológica de valores para concentração catalítica de enzimas referida a calibradores e materiais de controle;
- **ABNT NBR 14864:2002.** Diagnóstico in vitro - Procedimentos para validação de reagentes ou sistemas de diagnóstico;
- **ABNT NBR 14785:2001 Errata 1:2002.** Laboratório clínico - Requisitos de segurança;
- **ABNT NBR 14785:2001 Versão Corrigida:2002.** Laboratório clínico - Requisitos de segurança;





# IABAS

- **ABNT NBR 14711:2001.** Diagnóstico in vitro - Recomendações e critérios para aquisição, recepção, transporte e armazenamento de produtos;
  - **ABNT NBR 7500:2017 Errata 1:2017** - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
  - **ABNT NBR 7500:2017 Versão Corrigida:2017** - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
  - **(RDC) 20/2014** da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
  - **NR 6** - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
  - Portaria nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;
    - Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM): Resolução nº 2074/2014 e Resolução nº 813/77;
    - Manual de Boas Práticas laboratoriais de Anatomia Patológica. Ministério da Saúde, 2014;
    - Manual de Padronização de Laudos Histopatológicos. Sociedade Brasileira de Patologia. 2016.
- e) Somente serão consideradas as propostas das empresas cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.
- f) A aferição da adequação e proporcionalidade dos atestados de capacidade técnica apresentados se dará por meio da comparação dos quantitativos expostos nos documentos fornecidos com o quantitativo correspondente para os quais as empresas licitantes apresentarem propostas.
- g) Certificado de Registro do Produto e Equipamentos que forem cotados, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Órgão do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS n.º 2.043 de 12/12/94
- h) Apresentar certificado de registro junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro para todos os equipamentos, reagentes, calibradores, controles e soluções ofertados. Caso o prospecto do equipamento esteja em língua estrangeira a licitante deverá anexar ao original a tradução para a língua portuguesa, destacando as especificações do equipamento;
- i) Cópia autenticada do Alvará Sanitário Municipal/Distrital para o ano vigente;
- j) Certificado de Registro no CREMERJ ou outro órgão competente



## 2.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DECLARAÇÕES:

- a) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou cópia de contrato firmado comprovando que a proponente efetuou de forma satisfatória a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência.
- b) **Declaração expressa de que possui pessoal técnico** necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato, constante ao Anexo I deste instrumento;
- c) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme 7º, XXXIII da Constituição Federal, constante ao Anexo II deste instrumento.
- d) **Declaração de não possuir sócios cotistas**, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS**, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento.
- e) **Declaração da empresa afirmando ter tomado conhecimento** de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização, constante ao Anexo IV deste instrumento.
- f) **Declaração da empresa afirmando ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas** provenientes do Contrato de Gestão de nº 003/2016 celebrado entre o IABAS e o Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do IABAS para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO, constante ao Anexo V deste instrumento.
- g) **Declaração de que não possui impedimento de contratar com a Administração Pública**, conforme Modelo do Anexo VI;

**Observação:** Todas as Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa proponente e o atestado, em via original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

## 3. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**3.1.** Os fornecedores deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, tratando-se de requisito para participação nesta Concorrência Simplificada, efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam.

**3.2.** Por se tratar de visita obrigatória, será emitido comprovante pelo IABAS da vistoria, conforme Anexo VII do presente Edital, após realizado o seguinte procedimento:



**IABAS**

- a) A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final estipulada para entrega da proposta, podendo ser agendada com 05 (cinco) dias de antecedência.
- b) A vistoria deverá ser agendada através do e-mail [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br).

**3.3.** Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, solicitar qualquer alteração do valor do contrato a ser celebrado.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme os requisitos a seguir:

- I. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- II. A descrição completa do objeto publicado conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica obrigatória;
- III. Apresentar o preço global mensal, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso. (Anexo VIII – Modelo de Proposta deste Edital);
- IV. A proposta deverá conter, necessariamente, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação; Não serão aceitos qualquer pedido adicional de pagamento ou reajustamento de preços sob alegação não terem sido previstos na proposta.
- V. Os preços deverão estar de acordo com os preços de mercado atualizado e quando se tratar de prestação de serviço vinculada a contrato de gestão firmado com o Estado do Rio de Janeiro, apresentar preços de acordo com as eventuais Atas de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Saúde, Banco de Preços do TCE, sem prejuízo de demais referências de preço disponíveis, descritos em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- VI. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

**4.2.** As propostas poderão ser enviadas em meio eletrônico para [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br) a fim de conferir celeridade ao processo de análise, no entanto, a qualquer momento o IABAS poderá solicitar o envio da documentação original e ou adicional em meio físico;



**IABAS**

- 4.3. O horário para envio das propostas será das 9h às 17h;
- 4.4. Todas as propostas encaminhadas, seja por meio físico ou eletrônico, somente serão recebidos até às 17h da data limite para envio das propostas;
- 4.5. Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas, serão esclarecidas pelo IABAS, mediante expediente dirigido a Diretoria do Setor de Compras e Contratos, pelo e-mail [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br), até o dia 18 de junho de 2018;
- 4.6. As propostas serão apreciadas a partir do 10º dia após a data limite do acolhimento das propostas na sede do Instituto, situada na Avenida das Américas, 12.900 – bloco 3 sala 201B - Recreio dos Bandeirantes- Rio de Janeiro - RJ / CEP: 22.790-702.

**ATENÇÃO: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

## **5. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do proponente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- 5.2. Serão desclassificadas:
- a) As propostas que não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;
  - b) Propostas com preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo ao **IABAS** à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada;
- 5.3. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IABAS poderá fixar o prazo de 03 (três) dias para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 5.4. Após o julgamento, o IABAS publicará em seu site, a proposta vencedora apresentada.
- 5.5. O IABAS poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



**IABAS**

**5.6.** Os proponentes terão o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da proposta vencedora no site do IABAS, para manifestarem, de forma expressa, a anuência para a formalização do contrato.

**5.7.** Após o decurso do prazo previsto acima, não caberá ao proponente a desistência da formalização da contratação objeto da presente concorrência nos termos da proposta apresenta, sob pena de responsabilizar-se por perdas e danos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

**5.8.** Para os casos em que demandar mão-de-obra pelo proponente o IABAS poderá exigir que o proponente demonstre a contratação de pessoal e alocação de equipamentos em parâmetros mínimos para a consecução do objeto contratual.

**5.9.** Quando o proponente convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado proponente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** Será lavrado Contrato com o proponente vencedor delimitando as responsabilidades de cada uma das partes, onde a vigência está vinculado ao Contrato de Gestão de nº 003/2016 celebrado entre o IABAS e o Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde.

**6.2.** A prestação de serviço deverá ser realizada segundo as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta se encontra Anexo IX ao presente Edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** O proponente será sancionado com o impedimento de participar de novas concorrências e contratar com o IABAS, bem como será descredenciado do seu eventual registro cadastral, pelo prazo de até 01 (um) ano, sem prejuízo de multa de até 15% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.

**7.2.** Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:



**IABAS**

- a) Pessoa Física, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do IABAS, e seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como Pessoa Jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços vinculados aos Contratos de Gestão firmados com Entes Públicos.
- b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;
- c) Consórcios;
- d) Concorrentes cujos sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores, a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, sejam colaboradores do **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS**.

**7.3.** Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria do Setor de Compras e Contratos do IABAS, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do **IABAS** e legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2018.

---

Yuri Canellas  
Responsável de Contratos



**IABAS**

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE**

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES.**

**1. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**1.1.** Visa o presente Termo de Referência especificar os requisitos necessários para a contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, para atendimento no Hospital Estadual Adão Pereira Nunes, gerido pelo IABAS, situado na Rodovia Washington Luiz, s/nº - Pilar – Duque de Caxias/RJ;

**1.2.** Em caso de necessidade de qualquer alteração do escopo do presente Termo de Referência, as partes firmarão Termo Aditivo, em que deverão ser mantidos os valores unitários e condições previstos na proposta do proponente para fins de faturamento.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1. DOS SERVIÇOS**

- i.** Os serviços de **ANÁLISE DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS** serão realizados nas dependências do Hospital Estadual Adão Pereira Nunes na Rodovia Washington Luiz, s/nº - Pilar – Duque de Caxias/RJ,
- i.** O sistema gerencial informatizado de laboratório deverá ser acessível mediante autorização/senha de acesso com base em perfis (ou papéis) de forma que os usuários tenham direito somente aos





- privilégios necessários à realização das competências seu papel institucional, definido pela **CONTRATANTE**;
- ii. O proponente deverá disponibilizar via WEB, mediante senha, a liberação eletrônica e impressa de laudo, mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológicos e o acompanhamento do status de processamento dos exames;
  - iii. O proponente deverá disponibilizar ferramenta para acompanhamento do status de processamento dos exames e resultados via web.
  - iv. O proponente deverá entregar uma via impressa do resultado/ laudo dos exames, devidamente liberada e assinada pelo profissional responsável (assinatura eletrônica), aos supervisores responsáveis da **CONTRATANTE**;
  - v. A CONTRATADA deverá fornecer todos os treinamentos necessários aos usuários do sistema da **CONTRATANTE** e emitir certificado de treinamento para cada usuário treinado. Cópia do mesmo deverá ser entregue à **CONTRATANTE**.
- II. O proponente deverá realizar os exames solicitados pelos profissionais da unidade de saúde, na especificação e quantidade demandada, salvo quando houver protocolo específico que regule o fluxo do exame,
  - III. O proponente executará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado (médico) e/ ou por mapas de trabalho que consolidem as informações dos pedidos do conjunto de exames, devidamente assinado pelo responsável pelo laboratório ou Unidade de Saúde do **CONTRATANTE**;
  - IV. Os profissionais credenciados do **CONTRATANTE** deverão ser necessariamente médicos da unidade hospitalar;
  - V. O proponente será responsável pelo recebimento das amostras de material biológico da unidade de saúde até o Laboratório para realização dos exames;
  - VI. A periodicidade de entrega dos resultados de exames à unidade de Saúde deverá respeitar os prazos de liberação constantes no Projeto Básico, seguindo o cronograma, estabelecido em conjunto pelo proponente e pela **CONTRATANTE**;
  - VII. O proponente deverá disponibilizar a visualização de laudos via WEB de maneira a permitir o acompanhamento de todas as etapas que envolvem a realização dos exames pela equipe da unidade de saúde, mediante senha;
  - VIII. Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da proponente, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática em suas dependências.

## 2.2. EXAMES



- I. O proponente deverá disponibilizar recursos suficientes e necessários para a estimativa de realização de 550 (quinhentos e cinquenta) exames mensais;
  - II. Para a realização dos exames a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar todos os equipamentos necessários, bem como os insumos e materiais de consumo imprescindíveis à realização das atividades técnicas para o cumprimento deste contrato, incluindo assessoria científica e assistência técnica em tempo integral;
  - III. O proponente implantará nas unidades de saúde sistema de gerenciamento laboratorial informatizado que contemple todos os processos de execução de exames, desde o recebimento/emissão de protocolo/registo até a entrega dos laudos. O Sistema deverá operar em plataforma web. A disponibilização de hardware e rede de dados adequada para essa implantação são responsabilidade da CONTRATANTE;
  - IV. O proponente realizará os exames relacionados no Anexo XI deste Edital.
- 2.3. O proponente deverá apresentar ao Fiscal do Contrato o quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, bem como endereço, nº de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas.
- 2.4. Todo e qualquer exame realizado fora da unidade de saúde Hospital Estadual Adão Pereira Nunes, deve ser catalogado e informado ao representante do **CONTRATANTE**.

## 2.5. DOS PRAZOS DAS ENTREGAS DOS EXAMES

- a) A CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas horas) horas para a entrega de exames ambulatoriais de rotina, 15 dias para anatomia patológica;
- b) Nos casos biópsias ditas por congelamento oriundas de centro cirúrgico, em que o Hospital solicite a entrega de determinado exame, a CONTRATADA o fará no prazo de 30 (trinta) minutos.
- c) Exames de rotina oriundo das enfermarias, terão seus prazos de entrega de até 7(sete) dias; Exames de rotina das enfermarias caracterizado como emergencial, terão seus prazos de entrega de até 5(cinco) dias;
- d) Exames oriundos das unidades fechadas (centro cirúrgico, centro obstétrico e CTI), sala vermelha, sala amarela e trauma terão seus prazos de entrega de até 5 (cinco) dias;
- e) Exames oriundo do SPA emergência pediátrica, são caracterizados como emergenciais e terão seus prazos de entrega de até 5(cinco) dias;



### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- II. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e esclarecer todas as dúvidas;
- III. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual;
- IV. Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- V. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- VI. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- VII. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional membro da pessoa jurídica **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- VIII. Disponibilizar devidamente acondicionada as amostras para realização de exames.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

Constituem obrigações gerais da **CONTRATADA**:

- I. A **CONTRATADA** se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- II. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;



- III. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;
- IV. Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- V. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- VI. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local;
- VII. Respeitar a imagem do **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- VIII. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- IX. Não poderá a **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- X. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;
- XI. Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- XII. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- XIII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XIV. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- XV. A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- XVI. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- XVII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:



# IABAS

- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
  - b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
  - c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
  - d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
  - e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
  - f) Comunicar o **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada; e
  - g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XVIII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- XIX. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- XX. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- XXI. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- XXII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XXIII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- XXIV. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XXV. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XXVI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XXVII. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;



- XXVIII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXIX. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da **LOCATÁRIA**, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXX. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores.
- XXXI. A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- XXXII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- XXXIII. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;

## 5. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

- I. A **CONTRATADA** se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as **PARTES** e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução.
  - a) A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
  - b) A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à **CONTRATADA**, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas.
  - c) O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;





- d) Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- II. Aplicação de um modelo operacional eficiente e de alta produtividade, alinhado às melhores práticas de logística existentes;
  - III. Obedecer às condições e/ou obrigações contidas no Termo de Referência e na minuta de Contrato;
  - IV. Atender a qualquer solicitação dos gestores da Unidade de Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito;
  - V. A **CONTRATADA** deverá indicar um Responsável Técnico pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, com experiência profissional comprovada, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) de, no mínimo 01 (um) ano, ou documento que comprove qualificação para executar os serviços de forma satisfatória, cuja cópia deverá ser apresentada ao IABAS, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à vigência contratual;
  - VI. A CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas horas) horas para a entrega de exames ambulatoriais de rotina, 15 dias para anatomia patológica;
  - VII. Nos casos biópsias ditas por congelamento oriundas de centro cirúrgico, em que o Hospital solicite a entrega de determinado exame, a CONTRATADA o fará no prazo de 30 (trinta) minutos.
  - VIII. Exames de rotina oriundo das enfermarias, terão seus prazos de entrega de até 7(sete) dias; Exames de rotina das enfermarias caracterizado como emergencial, terão seus prazos de entrega de até 5(cinco) dias;
  - IX. Exames oriundos das unidades fechadas (centro cirúrgico, centro obstétrico e CTI), sala vermelha, sala amarela e trauma terão seus prazos de entrega de até 5 (cinco) dias;
  - X. Exames oriundo do SPA emergência pediátrica, são caracterizados como emergenciais e terão seus prazos de entrega de até 5(cinco) dias;
  - XI. O Sistema Informatizado deverá permitir o gerenciamento dos exames realizados e a realizar, com emissão de relatórios quantitativos, qualitativos e gráficos.
  - XII. O sistema gerencial informatizado de laboratório da CONTRATADA deverá ser acessível mediante autorização/senha de acesso com base em perfis (ou papéis) de forma que os usuários tenham direito somente aos privilégios necessários à realização das competências seu papel institucional, definido pelo **CONTRATANTE**;
  - XIII. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar via WEB, mediante senha, a liberação eletrônica e impressa de laudo, mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológicos e o acompanhamento do status de processamento dos exames;





- XIV. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ferramenta para acompanhamento do status de processamento dos exames e resultados via web, a O proponente deverá entregar uma via impressa do resultado/ laudo dos exames, devidamente liberada e assinada pelo profissional responsável (assinatura eletrônica), aos supervisores responsáveis do **CONTRATANTE**;
- XV. A **CONTRATADA** fornecer todos os treinamentos necessários aos usuários do sistema da **CONTRATANTE** e emitir certificado de treinamento para cada usuário treinado. Cópia do mesmo deverá ser entregue à **CONTRATANTE**;
- XVI. A **CONTRATADA** disponibilizará todos os recursos necessário para o processamento dos exames conforme itens do Termo de referência;
- XVII. A **CONTRATADA** deverá realizar os exames solicitados pelos profissionais da unidade de saúde, na especificação e quantidade demandada, salvo quando houver protocolo específico que regule o fluxo do exame,
- XVIII. A **CONTRATADA** executará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado (médico ou enfermeiro) e/ ou por mapas de trabalho que consolidem as informações dos pedidos do conjunto de exames, devidamente assinado pelo responsável pelo laboratório ou Unidade de Saúde da **CONTRATANTE**,
- XIX. Os profissionais credenciados do **CONTRATANTE** deverão ser necessariamente médicos ou enfermeiros;
- XX. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte das amostras de material biológico da unidade de saúde até o Laboratório para realização dos exames;
- XXI. A periodicidade de entrega dos resultados de exames a unidade de Saúde deverá respeitar os prazos de liberação deste Projeto Básico, seguindo o cronograma, estabelecido em conjunto pela **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**;
- XXII. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a visualização de laudos via WEB de maneira a permitir o acompanhamento de todas as etapas que envolvem a realização dos exames pela equipe da unidade de saúde, mediante senha;
- XXIII. Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da proponente, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática em suas dependências;
- XXIV. Ao final de cada período do dia 11 ao dia 10 no mês subsequente, a **CONTRATADA** emitirá Relatório Mensal de todos os exames realizados. O Relatório Mensal, juntamente com as CNDs a cada três meses (para comprovação de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal), documentação devidamente aprovada, emitirá nota fiscal até o dia 18. Tendo sido as informações apresentadas avaliadas pelo **CONTRATANTE** e confirmadas, será feito o aceite e encaminhamento da nota fiscal para o pagamento.
- XXV. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;



**IABAS**

- XXVI. A **CONTRATADA** se obriga a contratar seguro de responsabilidade civil com o objetivo de cobertura por eventuais laudos e exames emitidos com erro de diagnóstico e demais danos causados pelos profissionais fornecidos pela **CONTRATADA**, em cuja apólice o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário; Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados para sua realização; Informar qualquer alteração nos métodos que possam comprometer o resultado dos exames ou sua interpretação.
- XXVII. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- XXVIII. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, entregar, em caso de distrato, extinção ou encerramento do contrato, a base de dados.
- XXIX. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, em caso de distrato, extinção ou encerramento do contrato, dar a opção de compra a **CONTRATANTE** do Storage por preço de mercado (cotações a serem realizadas pelo **CONTRATANTE**).

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA PELO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA**

A **CONTRATADA** se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de suas atividades, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES de atos lesivos que resultem em prejuízos causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução.

**Parágrafo primeiro:** As disposições contidas no caput e demais parágrafos desta cláusula são dirigidas à **CONTRATADA**, incluindo, mas não só, seus empregados, gestores, procuradores, prepostos e acionistas.

**Parágrafo segundo:** Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA**:

- a) Utilizar-se de condutas antiéticas e anticompetitivas para, de qualquer modo, fraudar os procedimentos de contratação de fornecedores realizados pelo IABAS;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento;
- c) Manipular ou fraudar seu equilíbrio econômico-financeiro;
- d) De qualquer maneira fraudar o instrumento; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (e



**IABAS**

suas respectivas alterações), da Lei nº 8.429/92, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o objeto pactuado;

e) No exercício de sua atividade empresarial, independentemente de estar relacionado à execução do presente contrato, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

f) Descumprir a legislação ambiental, devendo manter vigentes todas as licenças exigidas para a atividade atinente ao presente instrumento.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou efetiva violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou neste contrato, assim como eventual participação em práticas de suborno ou corrupção identificadas, relacionadas direta ou indiretamente com o presente instrumento.

**Parágrafo quarto:** A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Ética do CONTRATANTE, o qual declara ter recebido por oportunidade da celebração deste instrumento, em especial nas questões relacionadas ao sigilo de informações, devendo tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse do CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento.

**Parágrafo quinto:** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, inclusive após o término da vigência do presente instrumento contratual, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;

**Parágrafo sexto:** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, inclusive após o término da vigência do presente instrumento contratual, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;

**Parágrafo sétimo:** O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade ao CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas, nos termos da legislação aplicável;

**Parágrafo oitavo:** Independentemente da apuração de eventuais perdas e danos causados, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos casos de comprovada violação às regras de integridade e de anticorrupção.

I - A multa prevista no caput deste parágrafo poderá ser majorada em até 5% (cinco por cento) caso o CONTRATANTE identifique a tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica CONTRATADA, a continuidade dos atos lesivos no tempo ou a sua reincidência, a interrupção do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço.



**IABAS**

II – A multa poderá, de outro lado, ser atenuada em até 4% (quatro por cento) caso a CONTRATADA:

- a) Comprove a imediata cessação da conduta;
- b) Coopere para a apuração das infrações, bem como demonstre que efetivamente seguia o Programa de Compliance, o Código de Ética e Conduta e os mecanismos de controle do CONTRATANTE à época do cometimento do ato ilícito;
- c) Comprove a efetiva adoção de Programa de Integridade ou similar, e que adotava práticas destinadas a impedir ou evitar o cometimento de desvios éticos por seus prepostos e dirigentes.

**Parágrafo nono:** A punição aplicada à CONTRATADA pelo cometimento de quaisquer atos ilícitos ou lesivos ao CONTRATANTE nunca será inferior ao prejuízo apurado ou a vantagem auferida pelo infrator.

## **7 DO PAGAMENTO**

**7.1** Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, correspondente aos bens locados e aos serviços prestados durante 30 (trinta) dias do mês anterior a emissão da fatura.

**7.2** A fatura deverá ser entregue até o dia 18 do mês subsequente, devidamente atestada pelo representante do **CONTRATANTE**, acompanhada pelo Relatório Mensal, juntamente com as CNDS a cada três meses (para comprovação de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal), bem como com a descrição dos valores unitários constantes da proposta do **LOCADOR**.

**7.3** Ademais, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação que comprove estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referentes aos funcionários que prestem serviços para o **CONTRATANTE**, e impostos Federais e Municipais.

**7.4** A não apresentação pela **CONTRATADA** dos documentos citados nos itens acima obstará o pagamento, até a efetiva entrega dos mesmos ao **CONTRATANTE**.

## **8. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS**



**IABAS**

**8.1** No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções previstas em lei e dispostas no presente Edital e Contrato.

**8.2** O **CONTRATANTE** não possui qualquer responsabilidade em caso de inadimplemento do presente contrato, quando este decorra do atraso ou insuficiência dos repasses devidos pelo ente público contratante, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, hipótese em que não serão devidos os encargos de mora ou de inadimplemento do presente instrumento, nestes compreendidos os juros, atualizações monetárias segundo índices oficiais e honorários de advogado, além de perdas e danos, na forma do artigo 396 do Código Civil Brasileiro.

**8.3** Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste termo de referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

**8.4** Em decorrência de eventual contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

**8.5** Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelos e-mails [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br), até dia 18 de junho de 2018.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2018.

---

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE**

Yuri Canellas

**Responsável de Contratos**



**IABAS**

ANEXO I –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO

<Razão Social da Empresa>, inscrita

no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Local e Data

---

**(Razão Social da Empresa)**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

---

**(Razão Social da Empresa)**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>





**IABAS**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IABAS NO  
QUADRO SOCIAL**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_  
sita na(o) \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu Representante Legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_. **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir sócios  
cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116  
da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E  
AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**(Razão Social da Empresa)**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado  
\_\_\_\_\_ sito \_\_\_\_\_ na(o)  
\_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** ter tomado conhecimento de todos  
os serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Local e Data

---

**(Razão Social da Empresa)**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DA LOCAÇÃO/SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado  
\_\_\_\_\_ sito \_\_\_\_\_ na(o)  
\_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** ter total, inequívoco e irrestrito  
conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu  
custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes  
do Contrato de Gestão de nº 003/2016 celebrado entre o IABAS e o Estado do Rio de  
Janeiro, por meio de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios  
do IABAS para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente  
CONTRATO.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**(Razão Social da Empresa)**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_  
sede na(o) \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu Representante Legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_**DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir  
impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

---

**(Razão Social da Empresa)**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

**ANEXO VII**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE**

Atesto, para os devidos fins que a **<Razão Social da Empresa>**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ sito \_\_\_\_\_ na(o) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ realizou a visita técnica obrigatória na **UNIDADE DE SAÚDE XXXX**, localizada à **XXXXXX**, e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>

**IABAS****ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DETALHADA**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone comercial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 90 dias.

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS:**

Procedimento	Descrição	Valor unitário SUS	Quantidade estimada	Valor total estimado
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 6,97	35	
02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	R\$ 10,65	28	
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	R\$ 10,65	35	
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$ 35,34	26	
02.03.01.007-8	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	R\$ 8,96	34	
02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$ 7,30	48	
02.03.02.001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	R\$ 65,55	39	
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	R\$ 43,21	32	
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 24,00	36	
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 92,00	28	
02.03.02.005-7	NECROPSIA	R\$ -	20	
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 45,83	44	
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	R\$ 43,21	40	
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 24,00	37	



**IABAS**

Data da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao IABAS, nem qualquer outro pagamento adicional. Declaro, ainda, que li e concordo com os termos presentes no Edital da Concorrência Simplificada n.º **314/2018**.

Local,..... de.....de 2018.

---

**(Razão Social da Empresa)**  
**<nome do Representante Legal>**  
**<cargo>**





**IABAS**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CS XXX/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS E \_\_\_\_\_.**

O **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o 09.652.823/0005-08, gestora do HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES situado na Rod. Washington Luiz, S/N – Pilar – Duque de Caxias – R.J. – CEP nº 25.213-005, qualificado como Organização Social, conforme Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, neste ato representado por seu procurador, **MARCOS DUARTE DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade nº 23.894.448-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.269.498-67, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato, na forma dos artigos 33º e seguintes do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do IABAS, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente e mediante as cláusulas, anexos ao Contrato e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO LOCADO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, conforme especificações, nas quantidades e condições indicadas no Termo de Referência, Projeto Básico e Anexo x, a serem executados nas dependências do Hospital Estadual Adão Pereira Nunes, situado em Duque de Caxias/RJ, na Rod. Washington Luiz, S/N – Pilar — R.J. – CEP nº 25.213-005, bem como de acordo com a Proposta Técnica apresentada pela **CONTRATADA**, que segue também em anexo.



**IABAS**

**Parágrafo Único:** Em caso de necessidade de qualquer alteração do objeto do presente contrato, as partes firmarão Termo Aditivo, em que deverão ser mantidos os valores unitários previstos na proposta do proponente para fins de faturamento.

**CLÁUSULA 2ª - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas serão realizados nas dependências do Hospital Estadual Adão Pereira Nunes na Rodovia Washington Luiz, s/nº - Pilar – Duque de Caxias/RJ, conforme as exigências abaixo relacionadas:

- i. O sistema gerencial informatizado de laboratório deverá ser acessível mediante autorização/senha de acesso com base em perfis (ou papéis) de forma que os usuários tenham direito somente aos privilégios necessários à realização das competências seu papel institucional, definido pela **CONTRATANTE**;
- ii. O proponente deverá disponibilizar via WEB, mediante senha, a liberação eletrônica e impressa de laudo, mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológicos e o acompanhamento do status de processamento dos exames;
- iii. O proponente deverá disponibilizar ferramenta para acompanhamento do status de processamento dos exames e resultados via web, a O proponente deverá entregar uma via impressa do resultado/ laudo dos exames, devidamente liberada e assinada pelo profissional responsável (assinatura eletrônica), aos supervisores responsáveis da **CONTRATANTE**;
- iv. A CONTRATADA deverá fornecer todos os treinamentos necessários aos usuários do sistema da CONTRATANTE e emitir certificado de treinamento para cada usuário treinado. Cópia do mesmo deverá ser entregue à CONTRATANTE.
- v. O proponente disponibilizará todos os recursos necessários para o processamento dos exames;
- vi. O proponente deverá realizar os exames solicitados pelos profissionais da unidade de saúde, na especificação e quantidade demandada, salvo quando houver protocolo específico que regule o fluxo do exame,
- vii. O proponente executará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado (médico) e/ ou por mapas de trabalho que consolidem as informações dos pedidos do conjunto de exames, devidamente assinado pelo responsável pelo laboratório ou Unidade de Saúde da CONTRATANTE,
- viii. Os profissionais credenciados da CONTRATANTE deverão ser necessariamente médicos da unidade hospitalar;
- ix. O proponente será responsável pelo transporte das amostras de material biológico da unidade de saúde até o Laboratório para realização dos exames;
- x. A periodicidade de entrega dos resultados de exames a unidade de Saúde deverá respeitar os prazos de liberação deste Projeto Básico, seguindo o cronograma, estabelecido em conjunto pelo proponente e pela CONTRATANTE;



# IABAS

- xi. O proponente deverá disponibilizar a visualização de laudos via WEB de maneira a permitir o acompanhamento de todas as etapas que envolvem a realização dos exames pela equipe da unidade de saúde, mediante senha;
- xii. Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da proponente, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática em suas dependências

## I. EXAMES

- i. O proponente deverá disponibilizar recursos suficientes e necessários para a estimativa de realização de 550 (quinhentos e cinquenta) exames laboratoriais de análises clínicas mensais;
- ii. Para a realização dos exames a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar todos os equipamentos necessários, bem como os insumos e materiais de consumo imprescindíveis à realização das atividades técnicas para o cumprimento deste contrato, incluindo assessoria científica e assistência técnica em tempo integral;
- iii. O proponente implantará na unidade de saúde sistema de gerenciamento laboratorial informatizado que contemple todos os processos de execução de exames, desde a recebimento/emissão de protocolo/registo até a entrega dos laudos. O Sistema deverá operar em plataforma web. A disponibilização de hardware e rede de dados adequada para essa implantação são responsabilidade da CONTRATANTE;
- iv. O proponente realizará os seguintes exames laboratoriais de análises clínicas nos itens constantes no anexo XI.
- v. O proponente deverá apresentar ao Fiscal do Contrato o quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, bem como endereço, nº de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas.

Todo e qualquer exame realizado fora da unidade de saúde Adão Pereira Nunes, devem ser catalogados e informados ao representante do **CONTRATANTE**.

## II. DOS PRAZOS DAS ENTREGAS DOS EXAMES

- a) A CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas horas) horas para a entrega de exames ambulatoriais de rotina, 15 dias para anatomia patológica;



# IABAS

- b) Nos casos biópsias ditas por congelamento oriundas de centro cirúrgico, em que o Hospital solicite a entrega de determinado exame, a CONTRATADA o fará no prazo de 30 (trinta) minutos.
- c) Exames de rotina oriundo das enfermarias, terão seus prazos de entrega de até 7(sete) dias; Exames de rotina das enfermarias caracterizado como emergencial, terão seus prazos de entrega de até 5(cinco) dias;
- d) Exames oriundos das unidades fechadas (centro cirúrgico, centro obstétrico e CTI), sala vermelha, sala amarela e trauma terão seus prazos de entrega de até 5 (cinco) dias;
- e) Exames oriundo do SPA emergência pediátrica, são caracterizados como emergenciais e terão seus prazos de entrega de até 5(cinco) dias

### **CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato está vinculado ao Contrato de Gestão de nº 003/2016 celebrado entre o IABAS e o Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde e, terá início a partir da data da assinatura do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A prorrogação do presente Contrato dar-se-á mediante a assinatura de Termo Aditivo acordado entre as partes, e se mantidos preços vantajosos para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, tendo em vista que o presente contrato se encontra vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº 003/2016.

### **CLÁUSULA 4ª – DO VALOR DO CONTRATO**

Pelos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme valor unitário constante no Anexo x, comprovadamente realizado.

**Parágrafo Primeiro:** No valor do contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.



**IABAS**

**CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- II. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e esclarecer todas as dúvidas;
- III. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual;
- IV. Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- V. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- VI. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- VII. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional membro da pessoa jurídica **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- VIII. Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, antes de cada pagamento;
- IX. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal **que presta os serviços na unidade hospitalar**, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- X. O **Projeto Básico** será aprovado pela **CONTRATANTE**, para a execução dos devidos fins;
- XI. Disponibilizar devidamente acondicionada as amostras para realização de exames.

**CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

Constituem obrigações gerais da **CONTRATADA**:

- I. A **CONTRATADA** se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as **PARTES** e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução.
  - a) A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que



- serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
- b) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas.
  - c) O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;
  - d) Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- II. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
  - III. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
  - IV. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;
  - V. Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
  - VI. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
  - VII. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local;
  - VIII. Respeitar a imagem do **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
  - IX. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
  - X. Não poderá a **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;





- XI. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;
- XII. Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- XIII. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- XIV. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XV. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- XVI. A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- XVII. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- XVIII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
  - a. Exigir e fiscalizar o seu uso;
  - b. Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
  - c. Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
  - d. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
  - e. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
  - f. Comunicar o **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada; e
  - g. Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XIX. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- XX. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- XXI. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;



- XXII. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- XXIII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XXIV. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- XXV. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XXVI. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XXVII. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XXVIII. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXIX. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXX. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da **LOCATÁRIA**, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXXI. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores.
- XXXII. A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- XXXIII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- XXXIV. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;





## CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

- I. Aplicação de um modelo operacional eficiente e de alta produtividade, alinhado às melhores práticas de logística existentes;
- II. Obedecer às condições e/ou obrigações contidas no Termo de Referência e na minuta de Contrato;
- III. Atender a qualquer solicitação dos gestores da Unidade de Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito;
- IV. A **CONTRATADA** deverá indicar um Responsável Técnico pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, com experiência profissional comprovada, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) de, no mínimo 01 (um) ano, ou documento que comprove qualificação para executar os serviços de forma satisfatória, cuja cópia deverá ser apresentada ao IABAS, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à vigência contratual;
- V. A **CONTRATADA** terá o prazo de 72 (setenta e duas horas) horas para a entrega de exames ambulatoriais de rotina, 15 dias para anatomia patológica;
- VI. Nos casos biópsias ditas por congelamento oriundas de centro cirúrgico, em que o Hospital solicite a entrega de determinado exame, a **CONTRATADA** o fará no prazo de 30 (trinta) minutos.
- VII. Exames de rotina oriundo das enfermarias, terão seus prazos de entrega de até 7(sete) dias; Exames de rotina das enfermarias caracterizado como emergencial, terão seus prazos de entrega de até 5(cinco) dias;
- VIII. Exames oriundos das unidades fechadas (centro cirúrgico, centro obstétrico e CTI), sala vermelha, sala amarela e trauma terão seus prazos de entrega de até 5 (cinco) dias;
- IX. Exames oriundo do SPA emergência pediátrica, são caracterizados como emergenciais e terão seus prazos de entrega de até 5(cinco) dias;
- X. O Sistema Informatizado deverá permitir o gerenciamento dos exames realizados e a realizar, com emissão de relatórios quantitativos, qualitativos e gráficos;
- XI. O sistema gerencial informatizado de laboratório da **CONTRATADA** deverá ser acessível mediante autorização/senha de acesso com base em perfis (ou papéis) de forma que os usuários tenham direito somente aos privilégios necessários à realização das competências seu papel institucional, definido pelo **CONTRATANTE**;
- XII. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar via WEB, mediante senha, a liberação eletrônica e impressa de laudo, mapas de produção e gráficos de interesse



- epidemiológicos e o acompanhamento do status de processamento dos exames;
- XIII. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ferramenta para acompanhamento do status de processamento dos exames e resultados via web, a O proponente deverá entregar uma via impressa do resultado/ laudo dos exames, devidamente liberada e assinada pelo profissional responsável (assinatura eletrônica), aos supervisores responsáveis do **CONTRATANTE**;
- XIV. A **CONTRATADA** fornecer todos os treinamentos necessários aos usuários do sistema da **CONTRATANTE** e emitir certificado de treinamento para cada usuário treinado. Cópia do mesmo deverá ser entregue à **CONTRATANTE**;
- XV. A **CONTRATADA** disponibilizará todos os recursos necessário para o processamento dos exames conforme Termo de referência;
- XVI. A **CONTRATADA** deverá realizar os exames solicitados pelos profissionais da unidade de saúde, na especificação e quantidade demandada, salvo quando houver protocolo específico que regule o fluxo do exame,
- XVII. A **CONTRATADA** executará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado (médico ou enfermeiro) e/ ou por mapas de trabalho que consolidem as informações dos pedidos do conjunto de exames, devidamente assinado pelo responsável pelo laboratório ou Unidade de Saúde da **CONTRATANTE**,
- XVIII. Os profissionais credenciados do **CONTRATANTE** deverão ser necessariamente médicos ou enfermeiros;
- XIX. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte das amostras de material biológico da unidade de saúde até o Laboratório para realização dos exames;
- XX. A periodicidade de entrega dos resultados de exames a unidade de Saúde deverá respeitar os prazos de liberação deste Projeto Básico, seguindo o cronograma, estabelecido em conjunto pela **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**;
- XXI. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a visualização de laudos via WEB de maneira a permitir o acompanhamento de todas as etapas que envolvem a realização dos exames pela equipe da unidade de saúde, mediante senha;
- XXII. Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da proponente, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática em suas dependências;
- XXIII. Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** emitirá Relatório Mensal de todos os exames realizados. O Relatório Mensal, juntamente com as CNDs a cada três meses (para comprovação de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal) deverá ser entregue anexo à nota fiscal/fatura da **CONTRATADA**, a partir do 1º dia útil do mês seguinte. Tendo sido as informações apresentadas avaliadas pelo **CONTRATANTE** e confirmadas, será feito o aceite e encaminhamento da nota fiscal para o pagamento.



**IABAS**

- XXIV. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- XXV. A **CONTRATADA** se obriga a contratar seguro de responsabilidade civil com o objetivo de cobertura por eventuais laudos e exames emitidos com erro de diagnóstico e demais danos causados pelos profissionais fornecidos pela **CONTRATADA**, em cuja apólice o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário; Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados para sua realização; Informar qualquer alteração nos métodos que possam comprometer o resultado dos exames ou sua interpretação.
- XXVI. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- XXVII. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, entregar, em caso de distrato, extinção ou encerramento do contrato, a base de dados.
- XXVIII. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, em caso de distrato, extinção ou encerramento do contrato, dar a opção de compra a **CONTRATANTE** do Storage por preço de mercado (cotações a serem realizadas pelo **CONTRATANTE**).

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA PELO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA**

A **CONTRATADA** se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de suas atividades, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as **PARTES** de atos lesivos que resultem em prejuízos causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução.

**Parágrafo primeiro:** As disposições contidas no caput e demais parágrafos desta cláusula são dirigidas à **CONTRATADA**, incluindo, mas não só, seus empregados, gestores, procuradores, prepostos e acionistas.

**Parágrafo segundo:** Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA**:

- a) Utilizar-se de condutas antiéticas e anticompetitivas para, de qualquer modo, fraudar os procedimentos de contratação de fornecedores realizados pelo **IABAS**;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento;
- c) Manipular ou fraudar seu equilíbrio econômico-financeiro;



**IABAS**

d) De qualquer maneira fraudar o instrumento; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (e suas respectivas alterações), da Lei nº 8.429/92, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o objeto pactuado;

e) No exercício de sua atividade empresarial, independentemente de estar relacionado à execução do presente contrato, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

f) Descumprir a legislação ambiental, devendo manter vigentes todas as licenças exigidas para a atividade atinente ao presente instrumento.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou efetiva violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou neste contrato, assim como eventual participação em práticas de suborno ou corrupção identificadas, relacionadas direta ou indiretamente com o presente instrumento.

**Parágrafo quarto:** A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Ética do CONTRATANTE, o qual declara ter recebido por oportunidade da celebração deste instrumento, em especial nas questões relacionadas ao sigilo de informações, devendo tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse do CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento.

**Parágrafo quinto:** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, inclusive após o término da vigência do presente instrumento contratual, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;

**Parágrafo sexto:** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, inclusive após o término da vigência do presente instrumento contratual, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;

**Parágrafo sétimo:** O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade ao CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas, nos termos da legislação aplicável;

**Parágrafo oitavo:** Independentemente da apuração de eventuais perdas e danos causados, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos casos de comprovada violação às regras de integridade e de anticorrupção.

I - A multa prevista no caput deste parágrafo poderá ser majorada em até 5% (cinco por cento) caso o CONTRATANTE identifique a tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica CONTRATADA, a continuidade dos atos lesivos no tempo ou a sua reincidência, a interrupção do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço.



**IABAS**

II – A multa poderá, de outro lado, ser atenuada em até 4% (quatro por cento) caso a CONTRATADA:

- a) Comprove a imediata cessação da conduta;
- b) Coopere para a apuração das infrações, bem como demonstre que efetivamente seguia o Programa de Compliance, o Código de Ética e Conduta e os mecanismos de controle do CONTRATANTE à época do cometimento do ato ilícito;
- c) Comprove a efetiva adoção de Programa de Integridade ou similar, e que adotava práticas destinadas a impedir ou evitar o cometimento de desvios éticos por seus prepostos e dirigentes.

**Parágrafo nono:** A punição aplicada à CONTRATADA pelo cometimento de quaisquer atos ilícitos ou lesivos ao CONTRATANTE nunca será inferior ao prejuízo apurado ou a vantagem auferida pelo infrator

#### **CLÁUSULA 9ª - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas no presente instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE**, podendo, a qualquer instante, solicitar à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao **CONTRATANTE** todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - O representante da **CONTRATADA** anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Quarto** - A fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, feita pelo **CONTRATANTE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria e sua total responsabilidade de executar os serviços com cautela e boa técnica, mesmo quando verificado ação ou omissão total ou parcial do **CONTRATANTE**.



**IABAS**

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, em relação aos funcionários que prestarem serviços para o **CONTRATANTE**, prova de que:

- a) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- b) Certidões negativas atualizadas dos tributos de âmbito federais, estaduais e municipais; e
- c) Certidões negativas previdenciárias (CND) e FGTS (CRF) atualizadas.

**Parágrafo Sexto** - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e impostos fiscais, como condição do pagamento dos serviços da **CONTRATADA**, retendo o valor até a apresentação da relação requerida.

**Parágrafo Sétimo** - A **CONTRATADA** não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA 10ª – DA LIMITAÇÃO/EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** declara possuir pleno conhecimento da personalidade jurídica do **CONTRATANTE**, enquanto pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, cujos recursos destinados ao pagamento das obrigações provenientes do presente contrato são integral e exclusivamente oriundos de repasses públicos.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** declara possuir ciência plena e inequívoca de que o adimplemento do presente contrato pelo **CONTRATANTE** depende exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº 003/2016 celebrado entre o IABAS e o Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do **CONTRATANTE** para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** irrevogavelmente e incondicionalmente exonera o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade em relação ou relacionado ao caso de inadimplemento total ou parcial do presente contrato, quando este decorra do atraso ou insuficiência dos repasses devidos pelo ente público contratante, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Terceiro:** Não serão devidos os encargos de mora ou de inadimplemento do presente instrumento pelo **CONTRATANTE** em razão de atrasos ou insuficiência de repasses pelo ente público, nestes compreendidos os juros, atualizações monetárias segundo índices oficiais e honorários de advogado, além de perdas e danos, na forma do artigo 396 do Código Civil Brasileiro.





**IABAS**

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese descrita na presente cláusula, constatado o atraso ou insuficiência dos repasses devidos pelo ente público para custeio do Contrato de Gestão vinculado ao presente contrato, é incondicionalmente vedado a **CONTRATADA** a deflagração de qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial de cobrança em face do **CONTRATANTE**, afastando-se, além disso, a regra da exceção do contrato não cumprido, conforme os artigos 476 e 477 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA 11ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

**Parágrafo Segundo:** Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente Contrato pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuizamento de reclamações trabalhistas, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, este poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente à potencial condenação, que será complementado a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**Parágrafo Terceiro:** A retenção prevista no Parágrafo Segundo será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ajuizada pelo empregado contratado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Quarto:** Caso a **CONTRATADA** proceda ao devido acerto com o empregado litigante, o valor retido será restituído, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da lide.

**Parágrafo Quinto:** Do montante a ser restituído a **CONTRATADA**, será deduzido o valor das despesas eventualmente realizadas pelo **CONTRATANTE** em virtude da demanda trabalhista (custas processuais, honorários advocatícios etc.), devidamente atualizada desde a data de seu desembolso até a da restituição.

**Parágrafo Sexto:** Em não ocorrendo o acerto com o empregado pela **CONTRATADA** e sendo o **CONTRATANTE** condenado, os valores retidos serão utilizados na satisfação da condenação, obrigando-se a **CONTRATADA** a complementá-los, em até 10 (dez) dias



**IABAS**

úteis, caso a retenção prevista Parágrafo Segundo seja insuficiente para cobrir as despesas relativas à demanda trabalhista.

**Parágrafo Sétimo:** Não caberá, em nenhuma hipótese, ressarcimento a **CONTRATADA** dos valores retidos e voltados ao pagamento da condenação nas ações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Oitavo:** Ocorrendo o término do Contrato sem que se tenha dado a decisão final da ação trabalhista, o valor ficará retido até o trânsito em julgado.

#### **CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento referente aos serviços prestados na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, Banco: \_\_\_\_\_, agência nº: \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento somente será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados durante 30 (trinta) dias do mês anterior à emissão da fatura.

**Parágrafo Segundo:** A fatura deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, devidamente atestada pelo representante do **CONTRATANTE**, acompanhada pelo Relatório Mensal, juntamente com as CNDs a cada três meses (para comprovação de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal), bem como com a descrição dos valores unitários constantes da proposta do **LOCADOR**.

**Parágrafo Terceiro:** Ademais, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação que comprove estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referentes aos funcionários que prestem serviços para o **CONTRATANTE**, e impostos Federais e Municipais.

**Parágrafo Quarto:** A não apresentação pela **CONTRATADA** dos documentos citados nos parágrafos acima obstará o pagamento, até a efetiva entrega dos mesmos ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA 13ª – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO**

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pela aplicação, ao valor do contrato, da variação, no respectivo período, do IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma do que dispõem os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.





**IABAS**

**Parágrafo Primeiro:** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da apresentação da proposta.

**Parágrafo Segundo:** Caso o índice previsto neste contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

**Parágrafo Terceiro:** É vedada a inclusão, por ocasião dos reajustamentos, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

**Parágrafo Quarto:** As partes convencionam que o prazo decadencial para a **CONTRATADA** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser encaminhado para o e-mail [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br), é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA 14ª – DA REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO**

Observados os instrumentos que compuseram o procedimento da contratação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o valor do contrato poderá ser objeto de revisão caso ocorra fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade das partes, que importe em onerosidade excessiva, na forma do artigo 479, do Código Civil, respeitados os limites do orçamento ao qual está o **CONTRATANTE** vinculado ao Ente Público com o qual firmou Contrato de Gestão.

**Parágrafo Primeiro:** Constitui obrigação da **CONTRATADA** solicitar formalmente a instauração de processo de revisão, com a demonstração analítica, com a devida comprovação, de alteração substancial nos custos que compõem a estrutura do objeto contratual e seu impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Segundo:** São riscos assumidos pela **CONTRATADA** e que não ensejam a revisão do valor do **CONTRATO** todos aqueles relacionados ao risco do negócio e à álea empresarial e, especialmente:

- a) A constatação de erro ou omissões nas PROPOSTAS;
- b) Ocorrência de greve dos empregados;
- c) Não obtenção do retorno econômico previsto na Proposta apresentada;
- d) A incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a execução do objeto contratual;
- e) Os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais movidas por ou contra terceiros;
- f) Os riscos decorrentes da contratação de financiamentos, inclusive variação de taxas cambiais;



**IABAS**

- g) Impontualidade no pagamento pelo **CONTRATANTE** quando decorrente, exclusivamente, de inadimplemento do Ente Público quanto aos repasses financeiros devidos em razão do contrato de gestão.

**Parágrafo Terceiro:** A omissão da parte prejudicada em solicitar a revisão do presente contrato importará em renúncia desse direito após o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do evento que der causa ao desequilíbrio.

#### **CLÁUSULA 15ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

Em caso de inexecução, total ou parcial das obrigações assumidas com o presente Contrato, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, cumulativamente ou não, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).

**Parágrafo Primeiro:** O “valor do Contrato” a ser utilizado como base de cálculo para multas e/ou outras sanções pecuniárias de obrigação da **CONTRATADA** decorrentes deste Contrato e para com o **CONTRATANTE**, será consubstanciado pelo valor do pedido constante na Nota Fiscal do mês em que for constatado o inadimplemento.

**Parágrafo Segundo:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente contrato.

#### **CLÁUSULA 16ª - DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:**

Sem prejuízo das demais hipóteses, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, de imediato e independente de aviso prévio, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado;
- c) Desatendimento das determinações regulares do **CONTRATANTE** na execução do Contrato;
- d) Decretação de falência, dissolução ou alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- e) Por qualquer motivo que importe em alteração ou extinção do Contrato de Gestão pactuado entre o **CONTRATANTE** e o Ente Federado para a gestão de unidades de saúde. A alteração e/ou extinção do Contrato de Gestão é



**IABAS**

considerado caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA 17ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no site do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação exigidos pelo **CONTRATANTE** e a legislação específica.

#### **CLÁUSULA 18ª - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

A **CONTRATADA** declara possuir pleno conhecimento de que o Estado do Rio de Janeiro decretou estado de calamidade por meio do Decreto nº 25.521 de 23 de dezembro de 2015, em razão do estado de crise financeira em que se encontra, fato este que poderá resultar em atrasos nos repasses devidos ao **CONTRATANTE**, tendo em vista a natureza jurídica dessa verba e a burocracia inerente à efetivação do repasse.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado a **CONTRATADA** suspender a execução do objeto do presente instrumento contratual, nos casos em que o inadimplemento do **CONTRATANTE** decorrer da ausência ou insuficiência dos repasses pelo Poder Público, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, salvo se o inadimplemento se mantiver por prazo superior a 90 (noventa) dias, hipótese em que será facultado às partes a suspensão do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Uma vez cessada a inadimplência deverá ser retomada a execução do objeto do presente contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A eficácia jurídica do presente instrumento particular está condicionada à eficácia jurídica do Contrato de Gestão nº 003/2016 celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Saúde, de tal modo que a extinção do referido Contrato de Gestão, independente do motivo, mesmo que por imputação de culpa de quaisquer das partes, extingue, ipso facto e antecipadamente, o presente contrato, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA 19ª - DO SIGILO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, bem como a qualquer tempo após a sua rescisão, o total sigilo sobre informações de quaisquer naturezas relativas ao **CONTRATANTE**, ao Contrato e seu objeto, sob pena de responsabilizar-se civilmente pelo não cumprimento do aqui regulado, estendendo-se a



**IABAS**

seus funcionários e colaboradores, de acordo com as disposições constantes no Termo de Confidencialidade e Sigilo, Anexo a este contrato.

**CLÁUSULA 20ª – DOS ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES:**

As comunicações entre as partes devem ser encaminhadas para os seguintes endereços e/ou endereços eletrônicos a seguir informados:

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**

Endereço: Avenida das Américas, 12. 900 – bloco 3 sala 201B - Recreio dos Bandeirantes- Rio de Janeiro - RJ / CEP: 22.790-702

Telefones: (21) 3550-3300.

E-mail: cs@iabas.org.br

**HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES - HEAPN**

Endereço: Rodovia Washington Luiz, S/N – Pilar – Duque de Caxias – R.J. – CEP.: 25.213-005.

Telefones: (21) 3775-9600

e-mail: carla.paixao@iabas.org.br

**XXXXXXXX**

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Único:** A partes devem ser informadas a respeito de quaisquer mudanças dos meios de comunicação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA 20ª - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está plenamente vinculado às disposições da Concorrência Simplificada nº 314/2018, à Proposta da **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, constantes nos autos do Processo.

**CLÁUSULA 21ª - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no seu site no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA 22ª - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**IABAS**

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2018.

-----  
Marcos Duarte da Cruz  
**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E  
AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**

-----  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Testemunhas

-----  
Nome

RG

-----  
Nome

RG

**ANEXO X****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Por este termo de compromisso de sigilo e confidencialidade e, para todos os efeitos de direito, de um lado, **Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde – IABAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.652.823/0005-08, situado na Rodovia Washington Luiz, S/N – Pilar – Duque de Caxias – R.J., doravante denominado simplesmente **IABAS** e, de outro lado **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, conforme previsão expressa no **CONTRATO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

A **CONTRATADA** compromete-se a manter sigilo total sobre os dados do **CONTRATANTE** a que tiver contato/ciência necessários para o cumprimento do objeto do instrumento contratual.

As informações confidenciais confiadas a **CONTRATADA** somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá informar de imediato, por escrito ao **CONTRATANTE** para que este procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar as informações exclusivamente para os fins aos quais as informações lhe foram divulgadas, responsabilizando-se ainda pela destruição ou inutilização dos documentos utilizados na elaboração de eventuais dos trabalhos, após a conclusão dos mesmos, com a devida autorização do **CONTRATANTE**.

**DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- I. Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;
- II. Nas situações em que houver expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- III. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, ao **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**DA VIGÊNCIA**

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade por prazo indeterminado, mesmo após o término ou rescisão do contrato firmado entre as partes, somente estando liberada a **CONTRATADA** das condições nele presentes mediante a autorização escrita concedida pelo **CONTRATANTE**.



**IABAS**

Toda informação disponibilizada pelo **CONTRATANTE** deverá ser devolvida ou destruída imediatamente após solicitação daquele ou quando do término da execução dos serviços ou ainda quando da rescisão do contrato.

### **DAS PENALIDADES**

A não-observância pela **CONTRATADA** de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento a sujeitará ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos percebidos pelo **CONTRATANTE**, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** declara e garante manter total sigilo e confidencialidade sobre os documentos e informações a que terá/teve acesso e/ou conhecimento ou que lhe foram confiados em decorrência da execução dos serviços para o **CONTRATANTE**, sob pena de cominação de multa no percentual de 10% do valor do contrato.

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente, arcando, integralmente, com todos os valores relativos ao ressarcimento por perdas e danos e pelos prejuízos percebidos pelo **CONTRATANTE** ou que este seja compelido a pagar em decorrência da não observância quanto à correta utilização das informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** para consecução do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e aplicação de multa.

A **CONTRATADA** arcará com todos os custos e despesas, inclusive honorários advocatícios que o **CONTRATANTE** tenha que despender com ações judiciais ou administrativas, reclamações e outros procedimentos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento da obrigação de sigilo e correta utilização das informações estabelecida no presente termo, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis que o **CONTRATANTE** obriga-se a adotar em decorrência do descumprimento efetiva ou potencial destas disposições.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2018.

-----  
Marcos Duarte da Cruz

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E  
AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**



**ANEXO XI – ESTIMATIVA MENSAL DE REALIZAÇÃO DE EXAMES**

Procedimento	Descrição	Valor unitário SUS	Quantidade estimada	Valor total estimado
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 6,97	35	
02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	R\$ 10,65	28	
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	R\$ 10,65	35	
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$ 35,34	26	
02.03.01.007-8	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	R\$ 8,96	34	
02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$ 7,30	48	
02.03.02.001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	R\$ 65,55	39	
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	R\$ 43,21	32	
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 24,00	36	
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 92,00	28	
02.03.02.005-7	NECROPSIA	R\$ -	20	
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 45,83	44	
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	R\$ 43,21	40	
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 24,00	37	